



**LEI Nº 155/2002**

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO  
QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS DO  
QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, parte permanente da Lei 54/97 de 10 de fevereiro de 1997.

Art. 2º - As atribuições dos cargos, grau de responsabilidade, nível de escolaridade e experiência, serão definidos pelo Prefeito Municipal as quais deverão ser regulamentados por Decreto no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 3º - O cargo de Agente de Saúde passará a ser denominado de Auxiliar de Enfermagem.

Parágrafo Primeiro – Para que o funcionário efetivo do cargo de Agente de Saúde I e II seja reenquadrado no cargo de Auxiliar de Enfermagem, necessário se faz a apresentação de xerox autenticada do registro do COREM.

Parágrafo Segundo – O funcionário efetivo no cargo de Agente de Saúde deverá protocolar requerimento solicitando a mudança do cargo de Agente de Saúde I e II para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, dentro de até 30 (trinta) dias da aprovação da presente Lei.

Art. 4º - Fica autorizado uma gratificação de função aos servidores efetivos do município à serviço da EMBASA (Convênio firmado entre o Município e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento).

Parágrafo Primeiro – A referida gratificação será de R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos), e será codificada como GR-1.

Parágrafo Segundo – Caso o servidor seja transferido ou o Município venha a denunciar o presente convênio, a gratificação será automaticamente suspensa não gerando qualquer direito indenizatório.

Art. 4º - Fica extinto o cargo efetivo de Agente de Finanças III.

Parágrafo Único – Os servidores do quadro de Finanças III automaticamente ficam reenquadrados no cargo de Finanças II.



**CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA**  
Praça Dr. Jacobina Vieira, nº 110, 1º Andar - Centro  
CGC. 63090229/0001-84

Art. 5º - Os vencimentos, padrões, vagas e nomenclaturas dos cargos comissionados são os constantes do Anexo I da presente Lei.

Art. 6º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo do quadro funcional deste Município, constante do Anexo II desta Lei, com vencimentos, nomenclatura e quantidade de vagas.

Art. 7º - Fica prorrogado até 31 de março de 2002 os empregados contratados em 31 de janeiro de 2001.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de janeiro de 2002.

  
Salatiel Gomes da Silva  
Presidente

José Gabriel Magalhães Sacramento  
1º Secretário





**A N E X O I**  
**QUADRO DE PESSOAL - CARGOS**  
**COMISSIONADOS**

NOMENCLATURA	VENCIMENTO	VAGAS	PADRÃO
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
Assessor Jurídico	895,00	1	
Motorista do Gabinete do Prefeito	246,00	1	CC-II
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
Secretário Municipal de Administração	900,00	1	CC-I
Gerente Administrativo	850,00	1	CC-IV
Diretor de Recursos Humanos	500,00	1	CC-IX
Chefe do Setor de Patrimônio	400,00	1	CC-XI
Chefe da Guarda Municipal	400,00	1	CC-XI
Encarregado de Feiras, Mercado e Matadouro	300,00	1	CC-XV
Encarregado da Limpeza Pública	300,00	3	CC-XV
Encarregado do Setor de Praças, Parques e Jardins	300,00	1	CC-XV
Encarregado do Almoarifado	300,00	1	CC-XV
Encarregado da Iluminação Pública	300,00	1	CC-XV
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>			
Secretário Municipal de Finanças	900,00	1	CC-I
Gerente Contábil	850,00	1	CC-IV
Gerente Financeiro	850,00	1	CC-IV
Chefe do Setor de Tributação	400,00	1	CC-XI
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
Secretário Municipal de Saúde	900,00	1	CC-I
Encarregado do Posto de Saúde	300,00	1	CC-XV
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>			
Secretário Municipal de Ação Social	900,00	1	CC-I
Assistente de Secretaria	350,00	1	CC-XII
Encarregado de Almoarifado	300,00	1	CC-XV
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SÓCIO ECONÔMICO</b>			
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico	900,00	1	CC-I
Encarregado de Turismo	300,00	1	CC-XV
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
Secretário Municipal de Transporte	900,00	1	CC-I
Encarregado do Setor de Transporte	300,00	1	CC-XV
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTO</b>			
Secretário Municipal de Educação e Cultura	900,00	1	CC-I
Supervisor da Merenda Escolar	890,00	1	CC-III
Coordenador de Esportes	700,00	1	CC-V
Coordenador Pedagógico	600,00	4	CC-VI
Diretor de Escola de 2º Grau com Nível Superior	590,00	1	CC-VII
Diretor de Escola de 1º Grau com Nível Superior	510,00	21	CC-VIII
Assessor Técnico	500,00	1	CC-IX
Assistente de Secretaria	350,00	1	CC-XII
Diretor de Escola de 2º Grau com Curso de Magistério	340,00	21	CC-XIII
Assessor Educacional	330,00	1	CC-XIV



**CÂMARA DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON - BAHIA**  
Praça Dr. Jacobina Vieira, nº 110, 1º Andar - Centro  
CGC. 63090229/0001-84

Auxiliar de Supervisão da Merenda Escolar	300,00	1	CC-XV
Auxiliar de Coordenação	300,00	12	CC-XV
Secretário Escolar	300,00	7	CC-XV
Engarregado do Setor de Cultura	300,00	1	CC-XV
Coordenador de Creche	270,00	7	CC-XVI
Coordenador da Limpeza Escolar	270,00	1	CC-XVI
Supervisor de Escola de 2º Grau	245,00	1	CC-XVII
Vice-Diretor de Escola de 2º Grau	200,00	2	CC-XVIII
Vice-Diretor de Escola de 1º Grau	200,00	5	CC-XVIII
Oficial Administrativo	190,00	1	CC-XIX



